



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**INCLUI PROGRAMAS NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITOS
ESPECIAIS E APONTA RECURSOS**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme artigos autorizar o poder executivo abrir os seguintes créditos especiais no orçamento:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação – 1222 – Recurso Qualifica RS

Dotação: 0402 22 661 0113 1222 333093 00 00 00 00 2701 R\$ 4.131,80

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Ação – 1220 – Pavimentação Asfáltica na Linha Agusso

Dotação: 0501 26 782 0123 1220 442093 00 00 00 00 2700 R\$ 12.101,45

Ação – 1224 – Recurso Pavimenta RS

Dotação: 0501 26 782 0123 1224 443093 00 00 00 00 2701 R\$ 12.100,94

Ação – 1225 – Transferência especial - pavimentação asfáltica

Dotação: 0501 26 782 0123 1225 449051 00 00 00 00 2706 R\$ 108.454,77

Complemento de Recurso Vinculado 3110.

Ação – 1226 – Transferência especial - pista de caminhada

Dotação: 0502 15 451 0077 1226 449051 00 00 00 00 2706 R\$ 100.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3110.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Ação – 1219 – FNDE educação em tempo integral

Dotação: 0603 12 365 0071 1219 339030 00 00 00 00 2569 R\$ 41.793,08

Dotação: 0603 12 365 0071 1219 339039 00 00 00 00 2569 R\$ 15.000,00

Dotação: 0603 12 365 0071 1219 449052 00 00 00 00 2569 R\$ 20.000,00

Ação – 1182 – Recurso da Lei Aldir Blanc

Dotação: 0606 13 392 0074 1182 335043 00 00 00 00 2719 R\$ 27.613,98

Dotação: 0606 13 392 0074 1182 339030 00 00 00 00 2719 R\$ 1.000,00

Dotação: 0606 13 392 0074 1182 339039 00 00 00 00 2719 R\$ 4.000,00

Dotação: 0606 13 392 0074 1182 449052 00 00 00 00 2719 R\$ 8.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

Ação – 2128 – FES PIAPS atenção primária

Dotação: 0701 10 301 0047 2128 319011 00 00 00 00 2621 R\$ 2.922,90

Ação – 2137 – FES vigilância em saúde

Dotação: 0701 10 305 0050 2137 319011 00 00 00 00 2621 R\$ 13.231,54

Ação – 1223 – FES Ampliação de UBS

Dotação: 0701 10 301 0047 1223 449051 00 00 00 00 2621 R\$ 58.744,89

Ação – 1236 – FNS Aquisição de equipamento para saúde

Dotação: 0701 10 301 0047 1236 449052 00 00 00 00 2601 R\$ 155.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3110.

Ação – 1237 – FNS Aquisição de equipamento para saúde

Dotação: 0701 10 301 0047 1237 449052 00 00 00 00 2601 R\$ 239.938,69

Complemento de Recurso Vinculado 3110.

Ação – 1232 – Recurso Leilão - aquisição de equipamento para saúde

Dotação: 0701 10 301 0047 1232 449052 00 00 00 00 2755 R\$ 21.058,54

Ação – 1231 – Transferência especial - aquisição de equipamento para saúde

Dotação: 0701 10 301 0047 1231 449052 00 00 00 00 2706 R\$ 104.227,39

Complemento de Recurso Vinculado 3110.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação – 1221 – Consulta Popular – Aquisição de adubo

Dotação: 0801 20 606 0106 1221 333093 00 00 00 00 2701 R\$ 1.000,00

Dotação: 0801 20 606 0106 1221 339032 00 00 00 00 2701 R\$ 129.448,19

Ação – 1230 – Transferência especial - aquisição de equipamentos agrícolas

Dotação: 0801 20 606 0106 1230 449052 00 00 00 00 2706 R\$ 163.177,70

Complemento de Recurso Vinculado 3110.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação – 1217 – FNAS PROCAD-SUAS

Dotação: 1002 08 244 0042 1217 339039 00 00 00 00 2660 R\$ 5.000,00

Dotação: 1002 08 244 0042 1217 449052 00 00 00 00 2660 R\$ 2.564,03

Ação – 1234 – FNAS Incremento proteção social especial

Dotação: 1002 08 244 0042 1234 339030 00 00 00 00 2660 R\$ 394,06

Ação – 1235 – FNAS Incremento proteção social básica

Dotação: 1002 08 244 0042 1235 339030 00 00 00 00 2660 R\$ 8.000,00

Dotação: 1002 08 244 0042 1235 339039 00 00 00 00 2660 R\$ 7.000,00

Dotação: 1002 08 244 0042 1235 449052 00 00 00 00 2660 R\$ 2.739,53



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

Ação – 2074 – FNAS IGD bolsa família

Dotação: 1002 08 244 0042 2074 339030 00 00 00 00 2660 R\$ 20.000,00

Dotação: 1002 08 244 0042 2074 339039 00 00 00 00 2660 R\$ 40.000,00

Dotação: 1002 08 244 0042 2074 449052 00 00 00 00 2660 R\$ 8.701,41

Ação – 2077 – FNAS Proteção Social Especial

Dotação: 1002 08 244 0042 2077 339030 00 00 00 00 2660 R\$ 8.000,00

Dotação: 1002 08 244 0042 2077 449052 00 00 00 00 2660 R\$ 8.216,22

Ação – 2130 – FNAS IGD Auxílio Brasil

Dotação: 1002 08 244 0042 2130 339030 00 00 00 00 2660 R\$ 10.000,00

Dotação: 1002 08 244 0042 2130 449052 00 00 00 00 2660 R\$ 7.852,61

Ação – 2073 – FEAS Proteção Social Básica

Dotação: 1002 08 244 0042 2073 339030 00 00 00 00 2661 R\$ 10.161,60

Dotação: 1002 08 244 0042 2073 339048 00 00 00 00 2661 R\$ 9.108,00

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 1.390.683,32 divididos conforme os recursos e valores abaixo:

2569 R\$ 76.793,08

2601 R\$ 394.938,69

2621 R\$ 74.899,33

2660 R\$ 128.467,86

2661 R\$ 19.269,60

2700 R\$ 12.101,45

2701 R\$ 146.680,93

2706 R\$ 475.859,86

2719 R\$ 40.613,98

2755 R\$ 21.058,54

O projeto especifica que serve de recurso para abertura dos créditos do artigo anterior os créditos especiais mencionados no artigo anterior o superávit do exercício anterior.

Quanto à legalidade o presente projeto está em conformidade com A **LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 24/10/2024**, Lei de Diretrizes Orçamentárias, diante do que dispõe o artigo abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/64.

Ainda, segue orientação da Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos

orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, art. 41 e seguintes:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Conforme demonstrado no projeto, há recursos disponíveis.

Em face ao exposto, o projeto é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 24/10/2024**, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 10 de dezembro de 2025

Jaqueli da Silveira
Assessora jurídica/OAB RS 86.539